PREF. MUN. DE CRISTINO CASTRO-PI
Ass.
Pags

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18052026008/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI E A EMPRESA PLENA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

A Prefeitura Municipal de Cristino Castro - PI, com sede no(a) Avenida Marcos Parente, 1071, Centro, na cidade de Cristino Castro/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.554.364/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Felipe Ferreira Dias, inscrito no CPF sob nº 044.916.933-23 e portador da Cédula de Identidade nº 2.950.113 SSP/PI, e o(a) empresa PLENA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.272.231/0001-01, sediado(a) na Av. Pedro Freitas, 1228, Bairro Vermelha, CEP 64.018-000, Teresina - PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Eliane da Silva Magalhães, CPF nº 736.304.203-97, conforme atos constitutivos da empresa em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A ADESÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO ADERENTE, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA - PI, EM CARÁTER PROVISÓRIO, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER INSUMOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL DANIEL CARLOS DE ANDRADE DE ITAUEIRA/PI.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1 – MEDICAMENTOS EM GERAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ACEBROFILINA INFANTIL 120ML	250	FRA	R$ 21,94	R$ 5.485,00
2	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML	250	FRA	R$ 27,79	R$ 6.947,50
3	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO, 100MG CPR	225000	CPR	R$ 0,14	R$ 31.500,00
4	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO, 500MG CPR	50000	CPR	R$ 0,41	R$ 20.500,00
5	ACIDO FOLICO 5MG CPR	112500	CPR	R$ 0,09	R$ 10.125,00
6	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML INJ	2000	AMP	R$ 9,09	R$ 18.180,00
7	ACIDO VALPROICO 250MG CPR	22500	CPR	R$ 0,89	R$ 20.025,00
8	ACIDO VALPROICO 500 MG CPR	27000	CPR	R$ 1,53	R$ 41.310,00

PREF. MUN. DE CRISTINO CASTRO-PI
Ass.
Fls

9	ACIDO VALPROICO XPE 250MG/5ML 100ML	1350	FR	R$ 15,45	R$ 20.857,50
10	ADRENALINA INJ. 1G	1350	AMP	R$ 3,14	R$ 4.239,00
11	AGUA DESTILADA 10 ML	4500	AMP	R$ 1,10	R$ 4.950,00
12	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10ML.	8100	FR	R$ 3,34	R$ 27.054,00
13	ALBENDAZOL, 400MG, CPR	36000	CPR	R$ 0,98	R$ 35.280,00
14	ALPRAZOLAM CPR 0,25MG.	4500	CPR	R$ 0,58	R$ 2.610,00
15	ALPRAZOLAM CPR 0,5MG	6750	CPR	R$ 0,21	R$ 1.417,50
16	ALPRAZOLAM CPR 1,0MG	6750	CPR	R$ 0,24	R$ 1.620,00
17	ALPRAZOLAM CPR 2,0MG.	6750	CPR	R$ 0,28	R$ 1.890,00
18	ALPRAZOLAM CPR LIB. P. 0,5MG.	225	CPR	R$ 3,17	R$ 713,25
19	ALPRAZOLAM CPR LIB. P. 1,0MG.	225	CPR	R$ 6,37	R$ 1.433,25
20	ALPRAZOLAM CPR LIB. P. 2,0MG.	225	CPR	R$ 9,85	R$ 2.216,25
21	AMBROXOL 15MG/ 5ML FRASCO 100ML (XAROPE INFANTIL)	3600	FR	R$ 9,57	R$ 34.452,00
22	AMBROXOL 30MG/ 5ML FRASCO 100ML (XAROPE ADULTO)	3600	FR	R$ 9,68	R$ 34.848,00
23	AMITRIPTILINA CPR 25MG.	135000	CPR	R$ 0,19	R$ 25.650,00
24	AMITRIPTILINA CPR 75MG.	11250	CPR	R$ 0,71	R$ 7.987,50
25	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	5400	FR	R$ 8,27	R$ 44.658,00
26	AMOXICILINA 500MG CPR	67500	CAPS	R$ 0,66	R$ 44.550,00
27	AMOXICILINA, 250MG/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150ML	2250	FR	R$ 16,04	R$ 36.090,00
28	ANLODIPINO 10MG	45000	CPR	R$ 0,20	R$ 9.000,00
29	ANLODIPINO 5MG	67500	CPR	R$ 0,09	R$ 6.075,00
30	ARIPIPRAZOL 1MG/ML FRA C/150ML	135	FRA	R$ 390,44	R$ 52.709,40
31	ARIPIPRAZOL CPR 10MG	1800	CPR	R$ 1,14	R$ 2.052,00
32	ATENOLOL 25MG, CPR	45000	CPR	R$ 0,10	R$ 4.500,00
33	ATENOLOL 50MG, CPR.	67500	CPR	R$ 0,16	R$ 10.800,00
34	ATROPINA INJ.0,25MG/ML	2385	AMP	R$ 2,27	R$ 5.413,95
35	AZITROMICINA 500MG	18000	CPR	R$ 2,24	R$ 40.320,00
36	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600 MG	1125	FR	R$ 15,63	R$ 17.583,75
37	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 900 MG	675	FR	R$ 21,61	R$ 14.586,75
38	BACLOFENO CPR 10 MG	15000	CPR	R$ 0,61	R$ 9.150,00
39	BENZOATO DE BENZILA, 250MG/ML EMULSÃOTÓPICA, FRASCO 100 ML.	1200	FR	R$ 13,26	R$ 15.912,00
40	BIPERIDENO CPR 2MG.	36000	CPR	R$ 0,75	R$ 27.000,00
41	BROMAZEPAM CPR 3MG.	27000	CPR	R$ 0,35	R$ 9.450,00

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08

PREF MUN. DE CRISTINO CASTRO-PI
Ass:
Pags

42	BROMAZEPAM CPR 6MG.	27000	CPR	R$ 0,39	R$ 10.530,00
43	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML 20ML	900	FR	R$ 2,85	R$ 2.565,00
44	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETÁVEL	2250	AMP	R$ 5,18	R$ 11.655,00
45	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20 ML	1350	FR	R$ 5,83	R$ 7.870,50
46	BUPROPIONA 150MG	1350	CPR	R$ 7,12	R$ 9.612,00
47	BUPROPIONA 300MG	675	CPR	R$ 7,47	R$ 5.042,25
48	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML	1800	AMP	R$ 3,63	R$ 6.534,00
49	CAPTOPRIL 25MG, CPR	315000	CPR	R$ 0,09	R$ 28.350,00
50	CARBAMAZEPINA CPR 200MG.	90000	CPR	R$ 0,63	R$ 56.700,00
51	CARBAMAZEPINA CPR 400MG.	22500	CPR	R$ 1,46	R$ 32.850,00
52	CARBAMAZEPINA XPE. 2% FR 100ML.	900	FR	R$ 15,54	R$ 13.986,00
53	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR	45000	CPR	R$ 0,50	R$ 22.500,00
54	CARBONATO DE LITIO 450MG CPR	1800	CPR	R$ 4,78	R$ 8.604,00
55	CARVEDILOL 12,5MG	7875	CPR	R$ 0,23	R$ 1.811,25
56	CARVEDILOL 25MG	7875	CPR	R$ 0,39	R$ 3.071,25
57	CARVEDILOL 3,125MG	7875	CPR	R$ 0,22	R$ 1.732,50
58	CEFALEXINA 500MG	22500	CPR/ CAPS	R$ 2,20	R$ 49.500,00
59	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	1350	FR	R$ 19,96	R$ 26.946,00
60	CEFALOTINA 1GR	1800	AMP	R$ 9,94	R$ 17.892,00
61	CEFTRIAXONA SODICA 1G	1800	AMP	R$ 12,08	R$ 21.744,00
62	CETOCONAZOL 200MG, CPR.	9000	CPR	R$ 0,83	R$ 7.470,00
63	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 30G	1350	BNG	R$ 9,38	R$ 12.663,00
64	CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML	2835	AMP	R$ 2,92	R$ 8.278,20
65	CIMETIDINA, 200 MG, CPR.	15750	CPR	R$ 1,06	R$ 16.695,00
66	CINARIZINA 25MG	3825	CPR	R$ 0,96	R$ 3.672,00
67	CINARIZINA 75MG	6750	CPR	R$ 1,70	R$ 11.475,00
68	CIPROFLOXACINO 500MG	31500	CPR	R$ 0,50	R$ 15.750,00
69	CIPROFLOXACINO IV 200MG/ML 100ML	450	BOLSA	R$ 21,83	R$ 9.823,50
70	CITALOPRAN CPR 20MG.	27000	CPR	R$ 0,30	R$ 8.100,00
71	CLOMIPRAMINA CPR 10MG	1575	CPR	R$ 1,87	R$ 2.945,25
72	CLOMIPRAMINA CPR 25MG	1575	CPR	R$ 1,88	R$ 2.961,00
73	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FR GOTAS 20ML.	3600	FR	R$ 5,92	R$ 21.312,00
74	CLONAZEPAM CPR 0,25MG.	2250	CPR	R$ 0,75	R$ 1.687,50

PREF MUN DE CRISTINO CASTRO-PI
Ass
Fls

75	CLONAZEPAM CPR 0,5MG.	22500	CPR	R$ 0,16	R$ 3.600,00
76	CLONAZEPAM CPR 2,0MG.	67500	CPR	R$ 0,13	R$ 8.775,00
77	CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMP 5ML.	855	AMP	R$ 6,54	R$ 5.591,70
78	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL 20ML	900	FR	R$ 16,53	R$ 14.877,00
79	CLORPROMAZINA CPR 100MG.	36000	CPR	R$ 1,17	R$ 42.120,00
80	CLORPROMAZINA CPR 25MG.	54000	CPR	R$ 0,69	R$ 37.260,00
81	COMPLEXO B 2ML AMP	2835	AMP	R$ 3,08	R$ 8.731,80
82	COMPLEXO B CPR	27000	CPR	R$ 0,14	R$ 3.780,00
83	COMPLEXO B VITAMINA LIQ 100ML	1350	FR	R$ 8,28	R$ 11.178,00
84	DESVENLAFAXINA 100MG	2250	CPR	R$ 7,43	R$ 16.717,50
85	DESVENLAFAXINA 50MG	2250	CPR	R$ 8,54	R$ 19.215,00
86	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G BISNAGAS	4500	BNG	R$ 3,91	R$ 17.595,00
87	DEXAMETASONA 4MG	18000	CPR	R$ 0,47	R$ 8.460,00
88	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML	3150	AMP	R$ 3,55	R$ 11.182,50
89	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML ELIXIR FRASCO 100 ML.	1350	FR	R$ 12,99	R$ 17.536,50
90	DEXCLORFENIRAMINA 2Mg/5Ml frasco 100ml	2250	FR	R$ 4,87	R$ 10.957,50
91	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG CPR	45000	CPR	R$ 0,18	R$ 8.100,00
92	DIAZEPAM CPR 10MG.	112500	CPR	R$ 0,24	R$ 27.000,00
93	DIAZEPAM CPR 5MG.	135000	CPR	R$ 0,22	R$ 29.700,00
94	DIAZEPAN 5MG/ML AMP.2ML	2925	AMP	R$ 2,05	R$ 5.996,25
95	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	1350	FR	R$ 8,36	R$ 11.286,00
96	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML AMP 3ML	4500	AMP	R$ 1,78	R$ 8.010,00
97	DICLOFENACO SÓDICO, 50 MG CPR	54000	CPR	R$ 0,17	R$ 9.180,00
98	DIGOXINA 0,25MG, CPR	22500	CPR	R$ 0,49	R$ 11.025,00
99	DIPIRONA SÓDICA 500MG CPR	63000	CPR	R$ 0,32	R$ 20.160,00
100	DIPIRONA SÓDICA 500MG, SOLUÇÃO ORAL 20 ML	4500	FR	R$ 3,23	R$ 14.535,00
101	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMP 2ML	5400	AMP	R$ 2,63	R$ 14.202,00
102	DIVALPROATO DE SODIO 250MG CPR	4200	CPR	R$ 1,48	R$ 6.216,00
103	DIVALPROATO DE SODIO 500MG CPR	4200	CPR	R$ 4,46	R$ 18.732,00
104	DOPAMINA 5MG/ML AMP 10ML.	225	AMP	R$ 31,82	R$ 7.159,50
105	DULOXETINA 60MG CPR	900	CPR	R$ 20,56	R$ 18.504,00
106	ENALAPRIL 10MG CPR	54000	CPR	R$ 0,09	R$ 4.860,00
107	ENALAPRIL 10MG, CPR	45000	CPR	R$ 0,09	R$ 4.050,00

PREF. MUN. DE CRISTINO CASTRO-PI
Aus
Fls

108	ENALAPRIL 20 MG CPR	54000	CPR	R$ 0,14	R$ 7.560,00
109	ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML GOTAS	135	FRA	R$ 37,87	R$ 5.112,45
110	ESCITALOPRAN 10MG	2250	CPR	R$ 0,34	R$ 765,00
111	ESCITALOPRAN 20MG	6750	CPR	R$ 0,89	R$ 6.007,50
112	ESPIRONOLACTONA 100MG	3375	CPR	R$ 1,57	R$ 5.298,75
113	ESPIRONOLACTONA 25MG	3375	CPR	R$ 0,55	R$ 1.856,25
114	ESPIRONOLACTONA 50MG	3375	CPR	R$ 0,81	R$ 2.733,75
115	FENITOINA 100MG	18000	CPR	R$ 0,34	R$ 6.120,00
116	FENITOINA 50MG/ML AMP 5ML.	1350	AMP	R$ 4,11	R$ 5.548,50
117	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML B1.	2250	AMP	R$ 5,19	R$ 11.677,50
118	FENOBARBITAL 40MG/ML 4% GOTAS FR 20ML.	675	FR	R$ 10,88	R$ 7.344,00
119	FENOBARBITAL CPR 100MG.	74250	CPR	R$ 0,62	R$ 46.035,00
120	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	2250	FR	R$ 11,02	R$ 24.795,00
121	FENTANILA 78,5MCG AMP 2ML A1 (50MCG).	450	AMP	R$ 4,31	R$ 1.939,50
122	FENTANILA 78,5MCG AMP 5ML A1 (50MCG).	450	AMP	R$ 7,60	R$ 3.420,00
123	FLUCONAZOL 150MG	4500	CPR	R$ 1,40	R$ 6.300,00
124	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 05 ML.	450	AMP	R$ 29,75	R$ 13.387,50
125	FLUOXETINA 20MG/ML 20ML GOTAS	180	FRA	R$ 37,32	R$ 6.717,60
126	FLUOXETINA CPR 20MG.	94500	CPR	R$ 0,21	R$ 19.845,00
127	FUROSEMIDA 40MG	45000	CPR	R$ 0,14	R$ 6.300,00
128	FUROSEMIDA INJ 10MG AMP 2ML	3150	AMP	R$ 2,57	R$ 8.095,50
129	GABAPENTINA 300MG CPR	900	CPR	R$ 0,82	R$ 738,00
130	GABAPENTINA 400MG CPR	450	CPR	R$ 3,26	R$ 1.467,00
131	GABAPENTINA 600MG CPR	225	CPR	R$ 11,48	R$ 2.583,00
132	GENTAMICINA 40MG/ML AMP 2ML	2430	AMP	R$ 3,94	R$ 9.574,20
133	GENTAMICINA 10MG/ML AMP. 1ML	1350	AMP	R$ 4,17	R$ 5.629,50
134	GENTAMICINA 20MG/ML AMP. 1ML	1350	AMP	R$ 3,55	R$ 4.792,50
135	GENTAMICINA 40MG/ML AMP 1ML	1350	AMP	R$ 3,76	R$ 5.076,00
136	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	270000	CPR	R$ 0,11	R$ 29.700,00
137	GLICOSE 25% 10ML AMP	3375	AMP	R$ 1,31	R$ 4.421,25
138	GLICOSE 50% 10ML AMP	5400	AMP	R$ 1,51	R$ 8.154,00
139	HALO DECANOATO 70,52MG/ML (50MG/ML)1ML	225	AMP	R$ 33,55	R$ 7.548,75
141	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML.	1800	AMP	R$ 12,32	R$ 22.176,00
142	HALOPERIDOL CPR 1MG.	22500	CPR	R$ 0,43	R$ 9.675,00

PREF. MUN. DE CRISTINO CASTRO-PI
Ass.
Fls.

143	HALOPERIDOL CPR 5MG.	22500	CPR	R$ 0,71	R$ 15.975,00
144	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	270000	CPR	R$ 0,11	R$ 29.700,00
145	HIDROCORTISONA 100MG	1350	AMP	R$ 8,16	R$ 11.016,00
146	HIDROCORTISONA 500MG	900	AMP	R$ 12,45	R$ 11.205,00
147	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	2250	FR	R$ 8,02	R$ 18.045,00
148	IBUPROFENO 300 MG CPR	11250	CPR	R$ 0,40	R$ 4.500,00
149	IBUPROFENO 50 MG/ML FRASCO 30 ML.	2250	FR	R$ 6,58	R$ 14.805,00
150	IBUPROFENO 600MG	18000	CPR	R$ 0,46	R$ 8.280,00
151	IMIPRAMINA CPR 25MG	900	CPR	R$ 1,11	R$ 999,00
152	LAMOTRIGINA CPR 100MG	500	CPR	R$ 1,23	R$ 615,00
153	LAMOTRIGINA CPR 50MG	500	CPR	R$ 1,28	R$ 640,00
154	LEVETIRACETAM CPR 250MG	500	CPR	R$ 2,12	R$ 1.060,00
155	LEVETIRACETAM CPR 750MG	350	CPR	R$ 10,46	R$ 3.661,00
156	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG CPR	450	CPR	R$ 3,38	R$ 1.521,00
157	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG CPR	450	CPR	R$ 7,41	R$ 3.334,50
158	LEVOMEPROMAZINA CPR 100MG.	9000	CPR	R$ 2,49	R$ 22.410,00
159	LEVOMEPROMAZINA CPR 25MG.	20250	CPR	R$ 1,16	R$ 23.490,00
160	LEVOMEPROMAZINA SOL 4% FR 20ML.	270	FR	R$ 26,50	R$ 7.155,00
161	LIDOCAINA 2% C/VASO AMP 20ML	675	AMP	R$ 26,78	R$ 18.076,50
162	LIDOCAINA 2% S/VASO AMP 20ML	2250	AMP	R$ 11,75	R$ 26.437,50
163	LIDOCAINA GELEIA 30G	1350	BNG	R$ 9,75	R$ 13.162,50
164	LORATADINA 10MG CPR	20000	CMP	R$ 0,41	R$ 8.200,00
165	LORATADINA 1mg/ml frasco 100ml	2000	FR	R$ 7,59	R$ 15.180,00
166	LORAZEPAN CPR 1MG.	1800	CPR	R$ 2,38	R$ 4.284,00
167	LORAZEPAN CPR 2MG.	1350	CPR	R$ 0,39	R$ 526,50
168	LOSARTANA POTASSICA 100MG	36000	CPR	R$ 0,56	R$ 20.160,00
169	LOSARTANA POTASSICA 50MG	45000	CPR	R$ 0,13	R$ 5.850,00
170	MEBENDAZOL 100MG CPR	9000	CPR	R$ 0,69	R$ 6.210,00
171	MEBENDAZOL SUSP 20mg/ ML FRASCO 30 ML	7200	FR	R$ 4,74	R$ 34.128,00
172	METFORMINA 500MG	90000	CPR	R$ 0,32	R$ 28.800,00
173	METFORMINA 850MG	90000	CPR	R$ 0,34	R$ 30.600,00
174	METILDOPA 250MG	9000	CPR	R$ 1,17	R$ 10.530,00
175	METILDOPA 500MG	4500	CPR	R$ 2,41	R$ 10.845,00
176	METILFENIDATO 10MG	2700	CPR	R$ 3,89	R$ 10.503,00
177	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	2250	AMP	R$ 1,61	R$ 3.622,50

PREF. MUN. DE CRISTINO CASTRO-PI
Fls
Pags

178	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	6750	CMP	R$ 0,22	R$ 1.485,00
179	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10 ML	3600	FSC	R$ 4,12	R$ 14.832,00
180	METRONIDAZOL 250MG CPR	32400	CMP	R$ 0,42	R$ 13.608,00
181	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G + 10 APLICADORES	1350	BNG	R$ 18,70	R$ 25.245,00
182	METRONIDAZOL SUSP 40Mg/ml Frasco 120 ml	1350	FR	R$ 20,67	R$ 27.904,50
183	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G + APLICADORES	1440	BNG	R$ 27,98	R$ 40.291,20
184	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADORES	1575	BNG	R$ 20,10	R$ 31.657,50
185	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLOGICO	1485	BNG	R$ 7,59	R$ 11.271,15
186	MIDAZOLAM 1MG/ML INJETAVEL AMP 5ML	585	AMP	R$ 5,23	R$ 3.059,55
187	MIDAZOLAM 2MG/ML GOTAS 10ML	225	FRA	R$ 61,14	R$ 13.756,50
188	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 10ML.	315	AMP	R$ 6,73	R$ 2.119,95
189	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML.	315	AMP	R$ 4,43	R$ 1.395,45
190	MIDAZOLAM CPR 15MG	765	CPR	R$ 4,77	R$ 3.649,05
191	MIRABEGRONA 50 MG CPR	225	CPR	R$ 17,57	R$ 3.953,25
192	MISOPROSTOL CPR 200MCG.	115	CPR	R$ 97,69	R$ 11.234,35
193	MISOPROSTOL CPR 25MCG.	115	CPR	R$ 23,79	R$ 2.735,85
194	MITARZAPINA 15MG CPR	750	CPR	R$ 5,81	R$ 4.357,50
195	MITARZAPINA 30MG CPR	750	CPR	R$ 5,52	R$ 4.140,00
196	MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML.	450	AMP	R$ 14,62	R$ 6.579,00
197	MORFINA 10MG/ML AMP 1ML.	675	AMP	R$ 4,40	R$ 2.970,00
198	MORFINA 1MG/ML AMP 2ML	450	AMP	R$ 15,68	R$ 7.056,00
199	MORFINA CPR 10MG	225	CPR	R$ 1,88	R$ 423,00
200	MORFINA CPR 30MG	225	CPR	R$ 6,37	R$ 1.433,25
201	NALTREXONA CPR 50MG	450	CPR	R$ 16,85	R$ 7.582,50
202	NEOMICINA+BACITRACINA CREME 10GR	2250	BNG	R$ 5,49	R$ 12.352,50
203	NIMESULIDA 100MG	45000	CPR	R$ 0,23	R$ 10.350,00
204	NIMESULIDA 50 MG/ ML FRASCO 15ML	4500	FR	R$ 3,95	R$ 17.775,00
205	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	2250	BNG	R$ 15,22	R$ 34.245,00
206	NISTATINA SULUÇÃO ORAL 50ML	1575	FR	R$ 11,38	R$ 17.923,50
207	NORTRIPTILINA CPR 10MG.	2250	CPR	R$ 2,81	R$ 6.322,50
208	NORTRIPTILINA CPR 25MG.	2250	CPR	R$ 1,13	R$ 2.542,50
209	NORTRIPTILINA CPR 50MG.	1350	CPR	R$ 1,84	R$ 2.484,00
210	NORTRIPTILINA CPR 75MG.	900	CPR	R$ 3,15	R$ 2.835,00
211	OLANZAPINA 10MG CPR	450	CPR	R$ 1,13	R$ 508,50

PREF MUN DE CRISTINO CASTRO-PI
Aud
Pags

212	OLANZAPINA 2,5MG CPR	450	CPR	R$ 0,65	R$ 292,50
213	OLANZAPINA 5MG. CPR	450	CPR	R$ 0,70	R$ 315,00
214	OLEO MINERAL 100ML FRA	1000	FR	R$ 7,24	R$ 7.240,00
215	OMEPRAZOL 20MG	31500	CPR	R$ 0,22	R$ 6.930,00
216	OMEPRAZOL, 40MG INJ AMP.	900	AMP	R$ 29,63	R$ 26.667,00
217	OXCARBAMAZEPINA CPR 300MG.	2250	CPR	R$ 4,19	R$ 9.427,50
218	OXCARBAMAZEPINA CPR 600MG.	2250	CPR	R$ 6,38	R$ 14.355,00
219	OXCARBAMAZEPINA SUSP 6% FR 100ML.	90	FR	R$ 104,13	R$ 9.371,70
220	PARACETAMOL 200mg/ml GOTAS FRS 15ML	4500	FR	R$ 3,92	R$ 17.640,00
221	PARACETAMOL 500MG, CPR	40500	CMP	R$ 0,35	R$ 14.175,00
222	PARACETAMOL 750MG, CPR	18000	CPR	R$ 0,44	R$ 7.920,00
223	PAROXETINA CPR 20MG.	11250	CPR	R$ 0,75	R$ 8.437,50
224	PENICILINA BENZATINA 1.200.000	900	AMP	R$ 15,11	R$ 13.599,00
225	PENICILINA BENZATINA 600.000	900	AMPOLA OU FRASCO	R$ 16,54	R$ 14.886,00
226	PENICILINA PROCAINA 400.000	900	AMPOLA OU FRASCO	R$ 13,08	R$ 11.772,00
227	PERICIAZINA 10MG CPR	675	CPR	R$ 1,16	R$ 783,00
228	PERICIAZINA 10MG/ML	225	FR	R$ 38,62	R$ 8.689,50
229	PERICIAZINA 40MG/ML	315	FR	R$ 68,18	R$ 21.476,70
230	PERMETRINA 10Mg/g LOÇÃO FRASCO 60ML	450	FR	R$ 8,14	R$ 3.663,00
231	PREDNISONA 20MG	22500	CPR	R$ 0,37	R$ 8.325,00
232	PREDNISONA 5MG	11250	CPR	R$ 0,14	R$ 1.575,00
233	PREGABALINA 150MG	2250	CPR	R$ 4,84	R$ 10.890,00
234	PREGABALINA 75MG	2250	CPR	R$ 0,62	R$ 1.395,00
235	PROMETAZINA 25 MG/ML - 2 ML INJ	1800	AMP	R$ 6,92	R$ 12.456,00
236	PROMETAZINA 25MG	22500	CPR	R$ 0,61	R$ 13.725,00
237	PROPRANOLOL 40MG CPR	22500	CPR	R$ 0,18	R$ 4.050,00
238	QUETIAPINA 100MG CPR	4500	CPR	R$ 1,41	R$ 6.345,00
239	QUETIAPINA 25MG CPR	2700	CPR	R$ 0,54	R$ 1.458,00
240	QUETIAPINA 50MG CPR	2700	CPR	R$ 6,91	R$ 18.657,00
241	RASAGILINA 1MG CPR	225	CPR	R$ 17,35	R$ 3.903,75
242	RISPERIDONA 1MG	6750	CPR	R$ 0,28	R$ 1.890,00
243	RISPERIDONA 1MG/ML GTS FR 30ML.	450	FR	R$ 21,68	R$ 9.756,00
244	RISPERIDONA CPR 1MG.	18000	CPR	R$ 0,27	R$ 4.860,00

PREF. MUN. DE CRISTINO CASTRO-PI
Ass:
Pags

245	RISPERIDONA CPR 2MG.	22500	CPR	R$ 0,29	R$ 6.525,00
246	RISPERIDONA CPR 3MG.	18000	CPR	R$ 0,48	R$ 8.640,00
247	SALBUTAMOL 0,4mg/mL – XAROPE FRASCO 120 ML	2000	FR	R$ 4,88	R$ 9.760,00
248	SECNIDAZOL CPR 1000MG	12500	CPR	R$ 2,53	R$ 31.625,00
249	SERTRALINA CPR 100MG.	20250	CPR	R$ 1,14	R$ 23.085,00
250	SERTRALINA CPR 25MG.	4500	CPR	R$ 2,87	R$ 12.915,00
251	SERTRALINA CPR 50MG.	22500	CPR	R$ 0,33	R$ 7.425,00
252	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 10ML	4500	FR	R$ 4,25	R$ 19.125,00
253	SINVASTATINA 20MG	31500	CPR	R$ 0,34	R$ 10.710,00
254	SINVASTATINA 40MG	27000	CPR	R$ 0,50	R$ 13.500,00
255	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL	9000	ENV	R$ 3,04	R$ 27.360,00
256	SORO FISIOLOGICO 0,9 500ML SIST FECHADO	1800	FR	R$ 11,85	R$ 21.330,00
257	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML SIST FECHADO	1800	FR	R$ 11,86	R$ 21.348,00
258	SORO GLICOSADO 5% 500ML	1800	FR	R$ 12,62	R$ 22.716,00
259	SULFADIAZINA PRATA CREME 400G	225	POTE	R$ 147,42	R$ 33.169,50
260	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA CPR 400+80MG	45000	CPR	R$ 0,41	R$ 18.450,00
261	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAl 200mg+ 40mg/5ml Frasco de 100ml.	2000	FR	R$ 9,97	R$ 19.940,00
262	SULFATO FERROSO 40MG	45000	CPR	R$ 0,13	R$ 5.850,00
263	SULFATO FERROSO XPE 100ML	2025	FR	R$ 6,99	R$ 14.154,75
264	TIORIDAZINA 50MG	2700	CPR	R$ 1,97	R$ 5.319,00
265	TOPIRAMATO 100MG. CPR	4500	CPR	R$ 2,57	R$ 11.565,00
266	TOPIRAMATO 25MG. CPR	3150	CPR	R$ 1,06	R$ 3.339,00
267	TOPIRAMATO 50MG. CPR	7650	CPR	R$ 2,06	R$ 15.759,00
268	TRAMADOL 100MG AMP 2ML.	900	AMP	R$ 3,99	R$ 3.591,00
269	TRAMADOL 100MG. CPR	500	CPR	R$ 13,77	R$ 6.885,00
270	TRAMADOL 50MG. CPR	7500	CPR	R$ 0,50	R$ 3.750,00
271	TRAMADOL 50MG/ML AMP 1ML.	2000	AMP	R$ 2,71	R$ 5.420,00
272	TRAZODONA 50MG CPR	500	CPR	R$ 3,81	R$ 1.905,00
273	VENLAFAXINA 150 MG CPR	2250	CPR	R$ 6,74	R$ 15.165,00
274	VENLAFAXINA 37,5 MG CPR	2250	CPR	R$ 2,08	R$ 4.680,00
275	VENLAFAXINA 75 MG CPR	2250	CPR	R$ 4,72	R$ 10.620,00
276	VITAMINA C 100MG/5ML INJ	2250	AMP	R$ 2,00	R$ 4.500,00

277	VITAMINA C 500MG CPR	5625	CPR	R$ 0,40	R$ 2.250,00
278	VITAMINA C GOTAS 20ML	1350	FR	R$ 4,10	R$ 5.535,00
279	VITAMINA K 10MG C/50 AMP 1ML	2250	AMP	R$ 3,62	R$ 8.145,00
280	ZOLPIDEM 10MG	4500	CPR	R$ 0,63	R$ 2.835,00
281	ZOLPIDEM 5MG	4500	CPR	R$ 2,24	R$ 10.080,00
VALOR TOTAL				**R$ 3.459.659,50**	

LOTE 3 – ODONTOLOGICOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ACIDO GEL FOSFORICO 37% PCT COM 3 SERINGAS	195	PCT	R$ 15,35	R$ 2.993,25
2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL HIDROFÓBICO 4ML (ADESIVO DENTAL)	45	FRA	R$ 145,62	R$ 6.552,90
3	AGULHA GENGIVAL CURTA CAIXA COM 100 AGULHAS	68	CAIXA	R$ 63,50	R$ 4.318,00
4	AGULHA GENGIVAL LONGA CAIXA COM 100 AGULHAS	68	CAIXA	R$ 63,09	R$ 4.290,12
5	ALGODAO ROLO 500GR	68	ROLO	R$ 30,07	R$ 2.044,76
6	AMÁLGAMA PACOTE COM 50 CÁPSULAS	15	PACOTE	R$ 510,99	R$ 7.664,85
7	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1.200.000 - CAIXA COM 50 TUBETES	15	CAIXA	R$ 374,72	R$ 5.620,80
8	ANESTESICO NOVOCOL 100 (CLOR.LIDOCAINA/FENILEFRINA) ANESTUBOS DE 1.8ML. CAIXA COM 50 TUBETES	120	CAIXA	R$ 129,39	R$ 15.526,80
9	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR - (MEPIVACAÍNA 3%) CAIXA COM 50 TUBETES	68	CAIXA	R$ 334,57	R$ 22.750,76
10	ANESTÉSICO TÓPICO FRASCO DE 12GR	233	POTE	R$ 39,79	R$ 9.271,07
11	BABADOR IMPERMEAVEL PACOTE C/100 UNIDADES	105	PACOTE	R$ 34,13	R$ 3.583,65
12	BANDEJA DE INOX PEQUENA	68	UNIDADE	R$ 94,64	R$ 6.435,52
13	BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 12 MM	15	ROLO	R$ 142,05	R$ 2.130,75
14	BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 15 MM	15	ROLO	R$ 170,98	R$ 2.564,70
15	BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 20 MM	15	ROLO	R$ 240,16	R$ 3.602,40
16	BROCA CIRÚRGICA	638	UNIDADE	R$ 32,44	R$ 20.696,72
17	BROCA ESFÉRICA	638	UNIDADE	R$ 31,48	R$ 20.084,24
18	CARBONO DE ARTICULAÇÃO	255	UNIDADE	R$ 13,30	R$ 3.391,50
19	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO -	68	KIT	R$ 100,07	R$ 6.804,76
20	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO QUIMICAMENTE ATIVADO 8ML 10G	195	VD	R$ 202,99	R$ 39.583,05
21	CIMENTO DE IONÔMETRO DE VIDRO -	68	KIT	R$ 97,11	R$ 6.603,48
22	CIMENTO DE ZINCO PO	68	UNIDADE	R$ 36,22	R$ 2.462,96
23	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	30	UNIDADE	R$ 52,42	R$ 1.572,60
24	CLOREXIDINA 0.12 %. FRASCO COM 1 L	30	FRASCO	R$ 50,27	R$ 1.508,10

25	COMPRESSA DE GAZE PACOTE COM 500 UNIDADES	68	PACOTE	R$ 36,89	R$ 2.508,52
26	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL P/ RESINA 2.5ML C/ BISNAGA	45	UNIDADE	R$ 21,74	R$ 978,30
27	CONDICIONADOR ÁCIDO POLIACRÍLICO 10ML	195	VD	R$ 172,03	R$ 33.545,85
28	CUNHA DE MADEIRA	30	UNIDADE	R$ 21,70	R$ 651,00
29	DESINFETANTE HOSPITALAR 1L	300	KIT	R$ 15,78	R$ 4.734,00
30	ESCOVA DENTAL ADULTA	1275	UNIDADE	R$ 1,69	R$ 2.154,75
31	ESCOVA DENTAL INFANTIL	1275	UNIDADE	R$ 1,41	R$ 1.797,75
32	ESCOVAS DE ROBSON	1275	UNIDADE	R$ 3,46	R$ 4.411,50
33	ESPATULA PARA RESTAURAÇÃO	255	UNIDADE	R$ 41,48	R$ 10.577,40
34	ESPELHO CLINICO COM CABO	255	UNIDADE	R$ 23,68	R$ 6.038,40
35	ESPELHO PLANO PRISMA	578	CAIXA	R$ 7,13	R$ 4.121,14
36	ESTOJO 18X08X05	105	LT	R$ 202,75	R$ 21.288,75
37	ESTOJO COM 8 DIVISOES	105	UND	R$ 215,18	R$ 22.593,90
38	ESTOJO INOX 28X14X06CM (PERFURADO)	105	UND	R$ 528,29	R$ 55.470,45
39	EUGENOL 20ML	105	UND	R$ 30,79	R$ 3.232,95
40	EXPLORADOR N.05	323	VD	R$ 25,42	R$ 8.210,66
41	FIO DE SEDA 3.0 - CX C/24	68	CAIXA	R$ 99,13	R$ 6.740,84
42	FIO DE SEDA 4.0 -CX C/24	68	CAIXA	R$ 102,42	R$ 6.964,56
43	FIO DENTAL - ROLO COM 50M	120	UNIDADE	R$ 7,48	R$ 897,60
44	FITA AUTOCLAVE	2873	UND	R$ 8,89	R$ 25.540,97
45	FITA BANDA MATRIZ	105	UNIDADE	R$ 5,52	R$ 579,60
46	FITA PARA AUTOCLAVE	195	UNIDADE	R$ 9,13	R$ 1.780,35
47	FIXADOR 475ML	300	ROL	R$ 24,02	R$ 7.206,00
48	FLÚOR GEL 200ML	578	FR	R$ 15,03	R$ 8.687,34
49	FLUOR GEL 200ML ACIDULADO	578	FR	R$ 7,89	R$ 4.560,42
50	FORCEPS ADULTO 01	105	UND	R$ 158,66	R$ 16.659,30
51	FORCEPS ADULTO 101	105	UND	R$ 166,88	R$ 17.522,40
52	FORCEPS ADULTO 150	105	UND	R$ 171,16	R$ 17.971,80
53	FORCEPS ADULTO 16	105	UND	R$ 166,87	R$ 17.521,35
54	FORCEPS ADULTO 17	105	UND	R$ 167,64	R$ 17.602,20
55	FORCEPS ADULTO 18L	105	UND	R$ 176,48	R$ 18.530,40
56	FORCEPS ADULTO 18R	105	UND	R$ 169,57	R$ 17.804,85
57	FORCEPS ADULTO 65	105	UND	R$ 158,36	R$ 16.627,80
58	FORCEPS ADULTO 68 RAIZ INFERIOR	105	UND	R$ 171,71	R$ 18.029,55

PREF MUN DE CRISTINO CASTRO
Ass
Fls

59	FORCEPS ADULTO 69	105	UND	R$ 157,89	R$ 16.578,45
60	FORCEPS INFALTIL	105	UND	R$ 165,61	R$ 17.389,05
61	FORCEPS INFALTIL 02	105	UND	R$ 156,89	R$ 16.473,45
62	FORCEPS INFANTIL	105	UND	R$ 165,07	R$ 17.332,35
63	FORCEPS INFANTIL 69	105	UND	R$ 160,48	R$ 16.850,40
64	FORCEPS INFANTIL INCISO SUP. NR6	105	UND	R$ 164,54	R$ 17.276,70
65	FORCEPS INTANTIL 04	105	UND	R$ 169,57	R$ 17.804,85
66	FORMOCRESOL - 10ML	158	FR	R$ 28,37	R$ 4.482,46
67	GUTA 15-40 C/120	105	CX	R$ 78,43	R$ 8.235,15
68	GUTA ACESSORIA	105	CX	R$ 100,41	R$ 10.543,05
69	GUTA PROTAPER F1-F2-F3	105	CX	R$ 80,05	R$ 8.405,25
70	HIDRO-C 24G	105	CX	R$ 55,55	R$ 5.832,75
71	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	255	CX	R$ 10,99	R$ 2.802,45
72	IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO) RESTAURADOR	45	KIT	R$ 95,53	R$ 4.298,85
73	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR R LIQ.	300	ROL	R$ 86,72	R$ 26.016,00
74	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR R PO	300	VD	R$ 95,79	R$ 28.737,00
75	KIT CIMENTO ENDODÔNTICO PULPOSUL PO LIQ. 20ML 50GR	105	UND	R$ 188,79	R$ 19.822,95
77	KIT HIGIENICO BUCAL ADULTO	7650	VD	R$ 13,72	R$ 104.958,00
78	KIT HIGIENICO BUCAL INFANTIL	7650	VD	R$ 15,18	R$ 116.127,00
79	KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM PÓ E LÍQUIDO (EMBALAGEM COM 38G DE PÓ + 15ML DE LÍQUIDO)	105	EST	R$ 636,57	R$ 66.839,85
80	KIT.BROCA ACAB.F	105	KIT	R$ 180,79	R$ 18.982,95
81	KIT.POLIMENTO RESINA C/6	578	KIT	R$ 197,27	R$ 114.022,06
82	LAMINA DE BISTURI 20 C/100	578	UND	R$ 46,29	R$ 26.755,62
83	LÂMINA DE BISTURI CX C/100	30	CAIXA	R$ 46,14	R$ 1.384,20
84	LENCOL BORRACHA	105	CX	R$ 65,87	R$ 6.916,35
85	LIMA 15-40 HEDSTROEN	105	CX	R$ 219,12	R$ 23.007,60
86	LIMA 15-40 K	105	CX	R$ 133,79	R$ 14.047,95
87	LIMA 15-40 K-	105	CX	R$ 131,30	R$ 13.786,50
88	LIMA MANUAL	105	UND	R$ 1.073,26	R$ 112.692,30
89	LIMA OSSO PRATA	105	CX	R$ 148,29	R$ 15.570,45
90	LIMALHA CAPSULA 1 PORC.C/50	105	KIT	R$ 321,26	R$ 33.732,30
91	LIMALHA CAPSULA 2 PORC.C/50	105	POT	R$ 382,64	R$ 40.177,20

PREF MUN DE CRISTINO CASTRO-PI
Aud
Fls

92	LIQ.MILTON 1.000ML	105	POT	R$ 15,06	R$ 1.581,30
95	LIXA ACAB.C/150	300	VD	R$ 18,83	R$ 5.649,00
96	LIXA ACO 4MM C/12	300	PCT	R$ 20,63	R$ 6.189,00
97	LIXA DE AÇO PARA POLIMENTO	53	UNIDADE	R$ 26,87	R$ 1.424,11
98	LIXA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO -	53	UNIDADE	R$ 17,15	R$ 908,95
99	MANDRIL CA P/ CONTRA ANGULO	105	CX	R$ 14,24	R$ 1.495,20
100	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO -	30	UNIDADE	R$ 24,04	R$ 721,20
101	MATRIZ ACO 5MM	960	CX	R$ 5,46	R$ 5.241,60
102	MATRIZ ACO 7MM	960	UND	R$ 5,39	R$ 5.174,40
103	MATRIZ DE AÇO 5 MM -	68	UNIDADE	R$ 5,64	R$ 383,52
104	MICROBRUSH (TAMANHO REGULAR 2.0MM)	120	UNIDADE	R$ 58,15	R$ 6.978,00
105	MOLDEIRA DESC.DUP.C/100	195	VD	R$ 118,49	R$ 23.105,55
106	OBTURADOR PROVIS. 25G	300	PCT	R$ 24,39	R$ 7.317,00
107	OBTURADOR PROVISORIO COLTOSOL 20GR.VIGOD	300	POT	R$ 36,45	R$ 10.935,00
108	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	30	UNIDADE	R$ 11,21	R$ 336,30
109	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA	323	UNIDADE	R$ 39,20	R$ 12.661,60
110	OTOSPORIM GOTAS 10ML	53	FRASCO	R$ 35,83	R$ 1.898,99
111	OXIDO DE ZINCO 50GR.	345	VD	R$ 21,90	R$ 7.555,50
112	PAPEL ARTIC.C/12	300	FRA	R$ 4,48	R$ 1.344,00
113	PASTA PROF***90G.	720	PCT	R$ 22,05	R$ 15.876,00
114	PEDRA PARA AFIAR CURETAS	15	UNIDADE	R$ 34,37	R$ 515,55
115	PEDRA POMES - 100G	30	UNIDADE	R$ 18,55	R$ 556,50
116	PINCA ANAT. D/RATO 14CM	105	UND	R$ 34,08	R$ 3.578,40
117	PINCA ANAT. D/RATO 16CM	105	UND	R$ 36,17	R$ 3.797,85
118	PINÇA CLINICA	68	UNIDADE	R$ 29,45	R$ 2.002,60
119	PINCA HALST. MOSQUITO CV 12CM	105	UND	R$ 61,99	R$ 6.508,95
120	PINCA HALST. MOSQUITO RT 12,5CM	105	UND	R$ 63,79	R$ 6.697,95
121	PINCA KELLY CV 14CM	105	UND	R$ 67,62	R$ 7.100,10
122	PINCEL MICROBUSH FINO C/100	68	PACOTE	R$ 45,58	R$ 3.099,44
123	PLACA VIDRO 10MM MAC	105	UND	R$ 24,63	R$ 2.586,15
124	PONTA DIAMANTADA DIVERSAS	960	UNIDADE	R$ 6,57	R$ 6.307,20
125	PONTA PAPEL 15-40	105	UND	R$ 79,97	R$ 8.396,85
126	PORTA AGULHA MAYO	30	UNIDADE	R$ 91,45	R$ 2.743,50
127	PORTA ALGODAO C/MOLA	105	CX	R$ 141,72	R$ 14.880,60
128	PORTA ALGODAO S/MOLA	105	UND	R$ 127,72	R$ 13.410,60
129	PORTA AMALGAMA	105	UND	R$ 100,82	R$ 10.586,10

130	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	30	UNIDADE	R$ 25,30	R$ 759,00
131	PORTA MATRIZ - USO ODONTOLOGICO. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZAÇÃO RESTAURAÇÃO. USO ADULTO/INFANTIL. TIPO CIRCULAR	15	UNIDADE	R$ 69,60	R$ 1.044,00
132	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE	105	UND	R$ 71,92	R$ 7.551,60
133	POTE DAPEN -	120	UNIDADE	R$ 6,82	R$ 818,40
134	REMOVEDOR***MANCHA 30ML	105	UND	R$ 61,98	R$ 6.507,90
135	RESINA MICROHÍBRIDA 4G DE ALTA DURABILIDADE E ESTÉTICA, COMPOSTA DE EDAB, BHT, RESINA DE URETANO E PÓ DE VIDRO	105	EST	R$ 61,22	R$ 6.428,10
136	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 1- DENTINA	128	UNIDADE	R$ 58,60	R$ 7.500,80
137	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- - DENTINA	128	UNIDADE	R$ 59,15	R$ 7.571,20
138	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- ESMALTE	128	UNIDADE	R$ 116,68	R$ 14.935,04
139	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3.5—DENTINA	128	UNIDADE	R$ 54,22	R$ 6.940,16
140	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A1 – ESMALTE	128	UNIDADE	R$ 112,75	R$ 14.432,00
141	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 – DENTINA	128	UNIDADE	R$ 60,45	R$ 7.737,60
142	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 – ESMALTE	128	UNIDADE	R$ 113,17	R$ 14.485,76
143	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- - DENTINA	128	UNIDADE	R$ 58,17	R$ 7.445,76
144	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- ESMALTE	128	UNIDADE	R$ 120,08	R$ 15.370,24
145	RESINA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVADA DESENVOLVIDA COM NANOTECNOLOGIA, TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE APENAS 0,5 MICRON DE 4G NA COR A3,5 - RESTAURAÇÕES EM CAVIDADES DE CLASSES I, II, III, IV E V.	105	VD	R$ 100,89	R$ 10.593,45
147	REVELADOR 475ML	105	UND	R$ 23,09	R$ 2.424,45
148	ROLETE DE ALGODÃO PCT C/ 100 UND -	465	PACOTE	R$ 4,73	R$ 2.199,45
149	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA USO EM FÓSSULAS E FÍSSURAS DE DENTES POSTERIORES DECÍDUOS E PERMANENTES COM ANATOMIA COMPLEXA PARA PREVENÇÃO DA CÁRIE	30	UNIDADE	R$ 45,02	R$ 1.350,60
150	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	120	UNIDADE	R$ 78,59	R$ 9.430,80
151	SODA CLORADA 1000ML	105	VD	R$ 10,72	R$ 1.125,60
152	SOLUCAO BUCAL ANTIS. C/ FLUOR 2L MENTA	300	LT	R$ 93,40	R$ 28.020,00
153	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - 10ML	15	UNIDADE	R$ 33,48	R$ 502,20
154	SUGADOR CIRURGICO PCT C/20	68	PACOTE	R$ 58,86	R$ 4.002,48
155	SUGADOR DESC.	960	PCT	R$ 18,63	R$ 17.884,80
156	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND -	68	PACOTE	R$ 18,59	R$ 1.264,12
157	TACA BORRACHA	960	PCT	R$ 3,15	R$ 3.024,00
158	TESOURA IRIS RETA	120	UNIDADE	R$ 29,85	R$ 3.582,00
159	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA AMALGAMA 4MM	45	UNIDADE	R$ 26,97	R$ 1.213,65

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08

160	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UND -	53	PACOTE	R$ 1,99	R$ 105,47
161	TOUCA SANFONADA C/100	960	PACOTE	R$ 14,55	R$ 13.968,00
162	UND.ESCOVA CA PLANA	870	UNIDADE	R$ 3,45	R$ 3.001,50
163	VERNIZ CAVITÁRIO COMPOSTO POR SOLUÇÃO RESINOSA INSOLÚVEL NO MEIO BUCAL, UTILIZADO COMO AUXILIAR NO FORRAMENTO E PROTEÇÃO DO COMPLEXO DENTINA-POLPA 10ML	195	VD	R$ 25,10	R$ 4.894,50
VALOR TOTAL				**R$ 1.991.141,07**	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do Contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R$ 3.459.659,50 (três milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) para o lote 1 e R$ 1.991.141,07 (um milhão novecentos e noventa e um mil cento e quarenta e um reais e sete centavos) para o lote 3.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos

PREF. MUN. DE CRISTINO CASTRO-PI
Ass.
Pags

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Inflacionário, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2. São obrigações do Contratante:

8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

PREF. MUN. DE CRISTINO CASTRO-PI
Ass.
Pags

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PREF MUN DE CRISTINO CASTRO-PI
Ass
Pags

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

PREF. MUN. DE CRISTINO CASTRO-PI
Ass
Pags

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREF. MUN. DE CRISTINO CASTRO-PI
Aud.
Págs.

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.2. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

PREF. MUN. DE CRISTINO CASTRO-PI
Ass.
Pags

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.° 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FPM, ICMS, ISS, FMS e Recursos Próprios

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.2. Fica eleito o Foro da Justiça em Cristino Castro - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

PREF MUN. DE CRISTINO CASTRO
Fls: _____
Pegs _____

Cristino Castro – PI, 18 de maio de 2026

FELIPE FERREIRA DIAS:04491693323
Assinado de forma digital por FELIPE FERREIRA DIAS:04491693323

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal
Representante legal do CONTRATANTE

ELIANE DA SILVA MAGALHAES:73630420397
Assinado de forma digital por ELIANE DA SILVA MAGALHAES:73630420397
Dados: 2026.05.20 11:10:33 -03'00'

Eliane da Silva Magalhães
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

EXTRATO CONTRATO Nº 18052026008/2026

ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA/PI.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025

OBJETO: ADESÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO ADERENTE, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA - PI, EM CARÁTER PROVISÓRIO, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER INSUMOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL DANIEL CARLOS DE ANDRADE DE ITAUEIRA/PI.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI

CONTRATADO: PLENA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/MF: 07.272.231/0001-01

VALOR: R$ 3.459.659,50 (três milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) para o lote 1 e R$ 1.991.141,07 (um milhão novecentos e noventa e um mil cento e quarenta e um reais e sete centavos) para o lote 3.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: DECRETO N• 7.892/2013, LEI FEDERAL N• 14.133/21 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, ISS, FMS e Recursos Próprios.

ASSINATURA: Felipe Ferreira Dias – pela CONTRATANTE e Eliane da Silva Magalhães – pela CONTRATADA

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026